CÂMARA MUNICIPAL
DE BERTIOGA

VEREADOR
MATHEUS RODRIGUES

| MATHEUS RODRIGUES

INDICAÇÃO Nº 145\2023

Aprovada na 13ª SO
Realizada em 16.05.23
Sem aparte
Macário Antunes Quirino
Vice Presidente
No exercício da Presidência

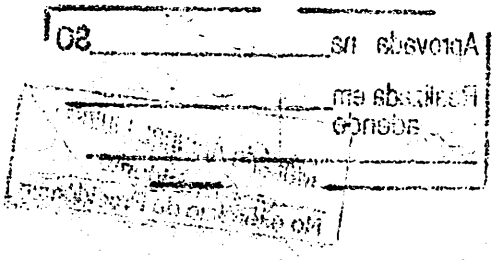
Bertioga, 16 de Maio de 2023

Assunto: Ponto de Apoio - Entregadores e Motoristas de Aplicativo.

A Constituição Federal coloca a dignidade humana no centro dos direitos fundamentais e como fundamento da República e do Estado Democrático de Direito, bem como os valores sociais do trabalho. Entre os direitos abarcados por esses preceitos fundamentais estão as regras de dignidade no trabalho que estabelecem que as empresas têm a obrigação de fornecer sanitários e locais de higienização adequados para trabalhadoras e trabalhadores.

As empresas de entrega e de transporte privado individual remunerado não burlam esses preceitos, tendo em vista que são direitos internacionalmente reconhecidos e já encontram amparo na legislação pátria, em estados e municípios, como São Paulo. A regulamentação da atividade é dever do Município e está entre as metas do plano de mobilidade da cidade, que precisa estabelecer diretrizes concretas para a exploração da atividade na região, a fim de evitar violações de direitos humanos e trabalhistas.

Diante ao exposto, ***Solicito*** ao excelentíssimo Prefeito do Município de Bertioga, Sr. Caio Arias Matheus, na forma regimental, que faça gestão junto à Secretaria competente e as empresas UBER, 99, IFOOD entre outras que realize estudos para a criação de ao



menos 1 ponto de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros, contendo sanitários masculinos e femininos, uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, pontos de recarga de celular gratuitos, um espaço para refeições, espaço para estacionar bicicletas e motocicletas e um ponto de espera para veículos de transporte individual privado de passageiros.

A construção, a manutenção e o funcionamento dos pontos de apoio devem ser garantidos pelas empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros.

Observadas as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, cuja cópia deve ser encaminhada ao Prefeito de Bertioga.

MATHEUS
RODRIGUES
VEREADOR

1547-BERTIOGA-1993